

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Ref. Processo SC 065/2024**

Contratação para atender as necessidades:

**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**

## **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

### **1.1 – DA NATUREZA**

Este Termo de Referência visa a orientar na **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial com visitas técnicas *in-loco*, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência**, para atendimento a CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA para um período **de 12 (doze) meses a partir de 02/01/2025 até 31/12/2025.**

### **1.2 DO OBJETO**

Constitui objeto da presente: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial com visitas técnicas *in-loco*, para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência** , para a Câmara Municipal de Porciúncula.

### **1.3 – DOS QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos serviços foram estimados conforme o histórico dos serviços desta natureza realizados em exercícios anteriores por empresas deste segmento junto à Câmara Municipal de Porciúncula.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de serviços correlatos de assessoria, que serão realizados mensalmente na Câmara Municipal de Porciúncula, a contratação de apenas uma empresa fará com que o serviço ocorra de maneira padronizada, evitando o atrito de ideias, por parte da contratada.

### **1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato de prestação de serviços de assessoria orçamentária e contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

de 02/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

### **1.5 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO**

Os serviços contratados serão realizados tanto na sede da Câmara Municipal de Porciúncula quanto de forma remota.

### **1.6 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

#### **1.6.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

#### **1.6.2 – DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Serviços fornecidos e em qual período;
- Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sendo que tal profissional deverá possuir comprovada experiência na área pública.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRC/RJ, com validade para a data do certame;

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

#### **1.7 – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME**

A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial a Câmara Municipal de Porciúncula nos seguintes moldes:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.
- Assessoria na elaboração da Deliberação TCE-RJ Nº 281, em seus módulos Informes Mensais e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assessoria na elaboração do RREO – Relatório Resumido e Execução Orçamentário;
- Assessoria na elaboração do SICONFI;
- Assessoria na elaboração do RGF – Relatório de Gestão Fiscal;

Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal.

#### **1.8 – ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS**

Os trabalhos da Assessoria Orçamentária e Contábil a ser contratada, relacionados no item 1.5 supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal, à distância na sede da Empresa ou em regime de home Office.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**1.9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil e orçamentária.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é assessoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial para prestar serviços de natureza especializada, tendo em vista a necessidade de profissionais com notório conhecimento técnico, bem como que a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico nas áreas orçamentária e contábil, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e das legislações pertinentes, uma vez que as exigências estão cada vez maiores por Órgãos de Fiscalização e Controle Externo da Gestão dos Recursos Públicos Municipais.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria técnica especializada.

**2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**3.1 – Dos requisitos:**

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 E 1.2 são necessários os seguintes serviços:

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada na área de contabilidade pública além das áreas afins;

3.1.2 -A contratada deverá oferecer garantia de qualidade do serviço prestado;

3.1.3 – A contratada deverá oferecer suporte rápido e eficiente em caso de problemas encontrados na execução do objeto pretendido.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 - Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

**4.2 - Garantia da contratação**

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.6.1 deste Termo de Referência.

**4.3 - Garantia dos serviços**

A Contratada deverá garantir que os serviços sejam executados conforme contrato assinado entre as partes. Caso seja encontrada alguma falha na execução do objeto, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

**4.4 - Da Habilitação**

4.4.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.
- l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.2 – Os documentos referidos no item 4.4.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 - Da execução do objeto e obrigações da contratada**

5.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.2 – Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, colaboradores ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

5.1.4 – Utilizar empregados e/ou colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal.

5.1.6 – Instruir seus empregados e/ou colaboradores quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da Administração na pessoa do Secretário Municipal responsável pela contratação, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.1.7 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5.1.10 – Orientar seus empregados e/ou colaboradores quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

5.1.11 – Não permitir que seus empregados e/ou colaboradores designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula**

5.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.2 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.2.7 – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.2.10 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.11 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.12 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13 - Não permitir que os empregados e/ou colaboradores da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato

### **5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato**

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5.4 – Das sanções**

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

## **6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 – Dos critérios de pagamento**

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mensalmente após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

### **6.2 – Do Reajuste**

6.2.1 - Os preços são fixos e irreeajustáveis.

### **6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta**

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **7 – ESTIMATIVAS DO VALOR**

### **7.1 – Da estimativa do valor**

Valor (R\$): 25.894,44 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

A estimativa foi obtida através da média dos valores obtidos com fornecedores, com outros órgãos da administração pública e utilizando o último valor praticado na Câmara Municipal de Porciúncula. O valor supramencionado é o montante total para aproximadamente 12 meses de serviços prestados, sendo o valor unitário R\$ 2.157,87.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

### **8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual**

A Contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

### **8.2 – Da adequação orçamentária**

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

FONTE DE RECURSO

3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **9 – CONCLUSÃO**

A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Câmara Municipal de Porciúncula e seus setores, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Porciúncula**

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Porciúncula, 22 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR

**Gustavo Rezende da Silva  
CRC: RJ – 096166/O-0  
CPF: 091.349.867-07  
Matrícula: 54-0  
Contador**

**Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues  
Agente de Contratação/Pregoeiro**

APROVADO POR

**Saulo Araújo Calzolari  
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula**